FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DB CRÉDITO GLOBAL NÃO PADRONIZADO

CNPJ nº 27.538.324/0001-34

Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ nº 15.489.568/0001-95

Demonstrações Contábeis
Relatório dos Auditores Independentes

Exercício findo em 31 de março de 2026

Audibras
Auditores e Consultores

Guarulhos, 22 de junho de 2026.

Aos
Ilmos. Srs.
Cotistas e à Administradora
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios DB Crédito Global Não Padronizado
Administrado pela Intra Investimentos DTVM Ltda
São Paulo - SP

Encaminhamos à V.Sas., nosso Relatório de Auditoria, referente ao exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2026. Anexamos ainda, as seguintes demonstrações contábeis, elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração:

- Demonstrações da Posição Financeira;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa; e
- Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

Permanecemos à disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

SIDNEI DE OLIVEIRA:00999625861
Assinado de forma digital por SIDNEI DE OLIVEIRA:00999625861
Dados: 2026.06.23 14:52:07 -03'00'

Sidnei de Oliveira
CRC 1 SP 160.765/O-1
Audibras
Auditores e Consultores
CRC 2 SP 023.722/O-8
CVM 10.359

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do
Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios DB Crédito Global Não Padronizado
Administrado pela Intra Investimentos DTVM Ltda
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios DB Crédito Global Não Padronizado** ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as referidas demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios DB Crédito Global Não Padronizado** em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, de acordo com essas normas, estão descritas na seção "Responsabilidades dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações contábeis" deste relatório. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 6 às demonstrações contábeis, que descreve que, em 31 de março de 2026, os direitos creditórios mantidos pelo Fundo representavam 94,17% (77,03% - 2025) do seu patrimônio líquido, dos quais aproximadamente R$ 667 mil (R$ 97 mil – 2025), estavam vencidos. A Administração constituiu provisão para créditos de liquidação duvidosa no valor de R$ 4.940 mil (R$ 97 mil – 2025). Conforme mencionado na referida nota, a Administração está adotando medidas para reenquadramento da política de investimento. Nossa opinião não está modificada em função deste assunto.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos Creditórios – Nota Explicativa nº 6

Por que o assunto foi considerado significativo

Os direitos creditórios compõem o principal ativo do Fundo, representando R$ 44.542 mil (R$19.858 mil – 2025), equivalentes a 94,17% (77,03% - 2025) do patrimônio líquido em 31 de março de 2025. Consideramos esse assunto como mais relevante em nossa auditoria em razão de sua materialidade e por envolver julgamentos relevantes relacionados à mensuração, reconhecimento, avaliação de risco de crédito, e existência de lastro documental adequado.

Como o assunto foi tratado na auditoria

Nosso procedimento incluiu: (I) Análise das políticas contábeis adotadas pelo administrador para reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios; (II) Testes de aderência ao lastro dos direitos creditórios registrados, por meio da verificação documental (contratos, duplicatas, comprovantes de cessão e recebíveis); (III) Avaliação da adequação das provisões para perdas associadas a créditos inadimplentes ou com risco de crédito elevado, quando aplicável; e (IV) Testes substantivos direcionados aos controles internos e ao processo de contabilização dos direitos creditórios.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados, consideramos que os valores registrados a título de direitos creditórios estão adequadamente apresentados nas demonstrações contábeis do Fundo.

Responsabilidades da Administradora do fundo pelas demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Guarulhos, 22 de junho de 2026.

SIDNEI DE OLIVEIRA:00999625861

Assinado de forma digital por SIDNEI DE OLIVEIRA:00999625861
Dados: 2026.06.23 14:52:27 -03'00'

Sidnei de Oliveira
CRC 1 SP 160.765/O-1

Audibras
Auditores e Consultores
CRC 2 SP 023.722/O-8
CVM 10.359

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DB CRÉDITO GLOBAL
CNPJ: 27.538.324/0001-34
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95
Demonstrações da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	NE	Qtde	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido	Qtde	31/03/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa			**108**	**0,23**		**73**	**0,28**
Disponibilidades	**5**		108	0,23		73	0,28
Títulos e valores mobiliários			**2.605**	**5,50**		**5.473**	**21,23**
Cotas de fundos de investimento de direitos creditórios		**4.996**	**1.185**	**2,50**	**4.996**	**5.473**	**21,23**
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Pix Card Consig	**5**	4.996	1.185	2,50	4.996	5.473	21,23
Cotas de Fundo Renda Fixa		**873.941**	**1.420**	**3,00**	**-**	**-**	**-**
FI Intra Black Liquidez RF	**5**	873.941	1.420	3,00	-	-	-
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios			**42.526**	**89,81**		**18.722**	**72,62**
Direitos creditórios a vencer	**6**		46.827	98,90		18.722	72,62
Direitos creditórios vencidos	**6**		318	0,67		-	-
(-) Provisão para perdas no valor recuperável	**6**		(4.619)	(9,76)		-	-
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**2.016**	**4,26**		**1.136**	**4,41**
Direitos creditórios a vencer	**6**		1.988	4,20		1.136	4,41
Direitos creditórios vencidos	**6**		349	0,74		97	0,38
(-) Provisão para perdas no valor recuperável	**6**		(321)	(0,68)		(97)	(0,38)
Outros valores			**130**	**0,27**		**407**	**1,58**
Direitos creditórios a liquidar	**6**		130	0,27		407	1,58
Total do ativo			**47.385**	**100,08**		**25.811**	**100,12**
Passivo							
Valores a pagar			**36**	**0,08**		**31**	**0,12**
Taxa de gestão	**18**		13	0,03		10	0,04
Taxa de administração	**18**		19	0,04		19	0,07
Taxa de fiscalização CVM			4	0,01		2	0,01
Total do passivo			**36**	**0,08**		**31**	**0,12**
Patrimônio líquido			**47.349**	**100,00**		**25.780**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**47.385**	**100,08**		**25.811**	**100,12**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DB CRÉDITO GLOBAL
CNPJ: 27.538.324/0001-34
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95
Demonstrações do resultado do Exercício
Exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	**NE**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Direitos creditórios		**7.242**	**700**
Rendas com direitos creditórios	**6**	12.085	797
(-) Provisão por redução no valor de recuperação	**6**	(4.843)	(97)
Títulos e valores mobiliários		**1.179**	**497**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**977**	**474**
Reconhecimento de ganhos (perdas)	**5**	977	474
Outros fundos de investimentos financeiros		**202**	**23**
Reconhecimento de ganhos (perdas)	**5**	202	23
Demais despesas		**(457)**	**(405)**
Remuneração da administração	**18**	(229)	(209)
Taxa de gestão	**18**	(129)	(123)
Taxa de consultoria		(15)	(14)
Despesas do sistema financeiro		(7)	(5)
Auditoria e custódia		(10)	(14)
Despesas jurídicas		(55)	-
Taxa de fiscalização CVM		(11)	(38)
Publicações e correspondências		(1)	(1)
Despesas diversas (*)		-	(1)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**7.964**	**792**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DB CRÉDITO GLOBAL
CNPJ: 27.538.324/0001-34
Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95
Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
(Valores expressos em milhares de reais)

	NE	31/03/2026	31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Compras de direitos creditórios	**6**	(123.352)	(38.036)
Vendas de direitos creditórios	**6**	106.187	24.925
Valorização de cotas de fundos de investimento em renda fixa		-	23
Compra de cotas de fundos de investimentos de direitos creditórios		(1.218)	(5.000)
Venda de cotas de fundos de investimentos de direitos creditórios		5.265	-
Pagamento de taxa de administração		(229)	(206)
Pagamento de taxa de gestão		(126)	(122)
Pagamento de taxa de consultoria		(15)	(14)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(9)	(37)
Pagamento da auditoria e custódia		-	(14)
Demais pagamentos/recebimentos		(73)	(7)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(13.570)**	**(18.488)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas subordinada júnior emitidas	**10**	500	8.000
Cotas sênior II emitidas	**10**	9.200	10.500
Cotas sênior IV emitidas	**10**	3.905	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**13.605**	**18.500**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**35**	**12**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		73	61
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		108	73
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**35**	**12**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios DB Crédito Global ("Fundo"), foi constituído em 28 de março de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial, sob forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2023. O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

Objetivo

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu Cotista a valorização das Cotas de emissão do Fundo por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Regulamento; e/ou (ii) Ativos Financeiros conforme política de investimento estabelecida no Regulamento e previsto na Resolução CVM n° 175/22.

Público-alvo

O público-alvo do Fundo são Investidores Profissionais, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM, que aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo. Não haverá critérios diferenciadores aplicáveis entre os Investidores Profissionais, para fins de aquisição e subscrição de Cotas do Fundo.

Subclasse de cotas

A Classe será dividida em 2 (duas) subclasses distintas de cotas, que darão aos seus titulares idênticos direitos políticos, inclusive cabendo a cada subclasse de cotas 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Cotistas.

A remuneração de cada uma das subclasses de Cotas será limitada na forma prevista no Regulamento e nos respectivos Suplementos. Não haverá qualquer subordinação, preferência ou ordem de prioridade entre as Cotas e/ou as subclasses de Cotas do FUNDO.

Fundo garantidor de crédito

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o exercício findo em 31 de março de 2026 em comparação com o período anterior.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração do Fundo em 02 de junho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa do Fundo está segregado entre:

- Atividades operacionais
- Atividades de financiamento

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

f) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria "mensurados ao valor justo por meio do resultado".

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Títulos públicos federais – Prejuízos/receitas".

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em "Reconhecimento de ganhos".

Cotas de fundos de investimento imobiliário negociado em bolsa

As cotas de fundos de investimento imobiliário negociado em bolsa são registradas pelo custo de aquisição, incluindo os custos de corretagens e os emolumentos. São valorizados pela última cotação diária de fechamento da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 S.A."), desde que tenham sido negociados pelo menos uma vez nos últimos 90 dias. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão registradas em "Resultado com cotas de fundos".

g) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos – Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

h) Direitos creditórios sem data de vencimento

Os direitos creditórios sem data de vencimento como por exemplo, precatórios e créditos inadimplidos, são avaliados a valor justo por meio do resultado, conforme a legislação específica e orientação CVM através do Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2013, de 5 de fevereiro de 2013.

i) Ações judiciais

Enquanto não houver evento de marcação, pelo menor valor entre (a) o valor de custo de aquisição registrado originalmente pelo Fundo; e (b) o valor esperado de realização dos direitos creditórios, com base no relatório de acompanhamento e/ou no parecer legal elaborado pelo assessor legal ou qualquer outro contratado pela gestora. Após o evento de marcação, pelo valor atribuído na decisão final transitada em julgado na ação judicial, computando-se tal valor em contrapartida à adequada nas rubricas de resultado.

j) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

k) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo, avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações financeiras não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

l) Eventos subsequentes

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que originam ajustes: o Fundo deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras para que reflitam os eventos subsequentes que evidenciem condições que já existiam na data final do período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Se o Fundo, após o período a que se referem as demonstrações financeiras, receber informações sobre condições que existiam até aquela data, deve atualizar a divulgação que se relaciona a essas condições, à luz das novas informações.

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que não originam ajustes: o Fundo não deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras por eventos subsequentes que são indicadores de condições que surgiram após o período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Entretanto, sua não divulgação pode influenciar as decisões econômicas a serem tomadas pelos usuários com base nas demonstrações financeiras. Consequentemente, o Fundo deve divulgar as informações para eventos subsequentes significativos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por disponibilidades imediatas e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de março de 2026 e de 2025, a composição é a seguinte:

Caixa e equivalentes de caixa (Em R$ mil)

	Valor de mercado	
Disponibilidade	**Em 31/12/2026**	**Em 31/12/2025**
Depósitos a vista		
Multi contas	108	73
Total	**108**	**73**

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram registrados inicialmente pelo custo de aquisição e, subsequentemente, mensurados pelo valor justo, com as variações reconhecidas no resultado do exercício**.**

A classificação dos títulos e valores mobiliários foram realizadas pela Administração seguindo os critérios da Instrução CVM 577, sendo classificados na categoria de "títulos para negociação", considerando a finalidade de gestão ativa e a avaliação contínua a valor justo.

Em 31 de março de 2026 e 2025, a composição da carteira de títulos e valores mobiliários é a seguinte:

Composição da carteira

		Em 31 de março de 2026		
Títulos para negociação	**Subclasse**	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Prazo de duração**
Cotas de fundos de investimento				
Fundo de Investimento em Direitos				
Creditórios Pix Card Consig (i)	Sênior II	4.995,73	1.185	Indeterminado
Cotas de Fundo Renda Fixa				
FI Intra Black Liquidez RF (ii)		873.940,61	1.420	Indeterminado

		Em 31 de março de 2025		
Títulos para negociação	**Subclasse**	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Prazo de duração**
Cotas de fundos de investimento				
Fundo de Investimento em Direitos				
Creditórios Pix Card Consig (i)	Sênior II	4.995,73	5.473	Indeterminado

a) <u>Fundo Investimento em Direitos Creditórios Pix Card Consig</u>

<u>CNPJ: 54.287.342/0001-63</u>

O Fudo de Investimento em Direitos Creditóios Pix Cad Consig fundo investido, foi constituído em 12 de março de 2024 e iniciou suas atividades em 19 de abril de 2024, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º e 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido. A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Ello Gestora de Recursos Ltda.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao período findo em 30 de setembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 19 de dezembro de 2024, sem modificação de opinião.

b) <u>Fundo de Investimento Intra Black Liquidez Renda Fixa</u>

<u>CNPJ: 26.691.159/0001-93</u>

O Fundo de Investimento Intra Black Liquidez Renda Fixa ("Fundo"), anteriormente denominado "Fundo de Investimento Intrader Black Liquidez Renda Fixa" foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. O Fundo foi constituído em 23 de dezembro de 2016 e iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2022.

O Fundo destinar-se a investidores qualificados, conforme norma em vigor. O objetivo precípuo do Fundo é atuar no sentido de proporcionar a seus cotistas valorizações de suas cotas mediante aplicações de recursos financeiros em carteira diversificada de ativos financeiros.

A gestora, observadas as limitações estabelecidas no regulamento do Fundo, anexo e nas disposições legais e regulamentares pertinentes, é o prestador de serviços essenciais do Fundo responsável pela gestão da carteira, observadas as competências de responsabilidade privativa da administradora, nos termos do regulamento do Fundo, da Resolução CVM nº 175 e das demais regulamentações aplicáveis.

A gestão da carteira do Fundo compete à Intra Black Street Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora"). As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administração ou de qualquer mecanismo de seguro ou ainda do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administração no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem os quais sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 24 de março de 2026, sem modificação de opinião.

i. O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	31/03/2026	31/03/2025
Cotas de fundos de investimento	1.179	497
Total	**1.179**	**497**

A mensuração a valor justo é baseada em preços observáveis de mercado, quando disponíveis, ou em modelos de precificação definidos no manual de precificação do Administrador.

Os ativos encontram-se custodiados em entidade autorizada e devidamente habilitada junto aos órgãos reguladores.

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada Cedente, sem limitação, performados, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e

venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor direitos creditórios .

A existência, validade e correta formalização dos direitos creditórios deverão ser comprovadas e evidenciadas por meio dos documentos comprobatórios.

Os direitos creditórios serão adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos do contrato de cessão.

Na aquisição dos direitos creditórios, a Gestora deverá verificar se todos os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios e Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela B3 ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela VM.

Após 180 (cento e oitenta) dias contados do início de suas atividades, prorrogáveis pela CVM por igual período, a seu exclusivo critério, mediante apresentação de motivos pela Administradora, conjuntamente com a Gestora e por solicitação desta, que o justifiquem, o Fundo deverá ter alocado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios.

A aquisição dos direitos creditórios dependerá de prévia indicação e aprovação da Consultoria Especializada, a qual dará suporte e subsidiará a Gestora em suas atividades de análise e seleção dos direitos creditórios que integrarão a carteira do Fundo. Na ausência de Consultoria Especializada, a Gestora assumirá suas funções.

Os direitos creditórios deverão ser validados pela gestora quanto aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão previstas no regulamento.

b) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo "com e sem" aquisição substancial de riscos e benefícios. Os direitos creditórios adquiridos nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, são representados por duplicatas, notas comerciais e contratos físicos.

c) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

Em 31 de março de 2026 e 2025, a composição da carteira de direitos creditórios é a seguinte:

i. Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Saldo em 31/03/2026		**Valor Presente**	
Faixas	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dia	22.492	260	22.752
De 31 a 60 dias	9.369	0	9.369
De 61 a 90 dias	2.902	0	2.902
De 91 a 120 dias	2.215	58	2.273
De 121 a 150 dias	2.665	0	2.665
De 151 a 180 dias	2.224	0	2.224
De 181 a 365 dias	4.960	0	4.960
Total	**46.827**	**318**	**47.145**

Saldo em 31/03/2025		**Valor Presente**	
Faixas	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dia	6.210	-	6.210
De 31 a 60 dias	3.764	-	3.764
De 61 a 90 dias	2.002	-	2.002
De 91 a 120 dias	6.125	-	6.125
De 121 a 150 dias	537	-	537
De 151 a 180 dias	84	-	84
Total	**18.722**	**-**	**18.722**

ii. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de março de 2026 e 2025, a composição da carteira de direitos creditórios é a seguinte:

Saldo em 31/03/2026		**Valor Presente**	
Faixas	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dia	207	168	375
De 31 a 60 dias	318	-	318
De 61 a 90 dias	265	84	349
De 91 a 120 dias	182	-	182
De 121 a 150 dias	346	-	346
De 151 a 180 dias	163	-	163
De 181 a 365 dias	507	-	507
De 181 a 365 dias	-	97	97
Total	**1.988**	**349**	**2.337**

Saldo em 31/03/2025	**Valor Presente**		
Faixas	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 181 a 365 dias	1.136	97	1.233
Total	**1.136**	**97**	**1.233**

d) Composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias

A composição da carteira de direitos creditórios por natureza, bem como as respectivas taxas médias de remuneração, em 31 de março de 2026 e 2025, é a seguinte:

	Saldo em 31/03/2026	**Saldo em 31/03/2025**
Natureza do direito creditório	**Valor Total**	**Valor Total**
Nota de Crédito Comercial	97	97
Contratos	49.385	19.858
Total	**49.482**	**19.955**

e) Maiores devedores

A concentração da carteira de direitos creditórios por principais devedores, em 31 de março de 2026 e 2025, é a seguinte:

Saldo em 31/03/2026	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**	**(-) Provisão**	**Total Líquido da provisão**	**% sobre PL**
Devedor 1	17.862	-	17.862	-	17.862	37,72%
Devedor 2	15.079	318	15.397	-4.619	10.778	22,76%
Devedor 3	10.039	-	10.039	-	10.039	21,20%
Devedor 4	2.281	-	2.281	-	2.281	4,82%
Devedor 5	1.988	252	2.240	-224	2.016	4,26%
Devedor 6	1.363	-	1.363	-	1.363	2,88%
Devedor 7	97	-	97	-	97	0,20%
Devedor 8	-	97	97	-97	-	0,00%
Devedor 9	37	-	37	-	37	0,08%
Devedor 10	16	-	16	-	16	0,03%
Demais devedores	53	-	53	-	53	0,11%
Total	**48.815**	**667**	**49.482**	**-4.940**	**44.542**	**94,07%**

Saldo em 31/03/2025	A Vencer	Vencido	Total	(-) Provisão	Total Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	5.015	-	5.015	-	5.015	19,45%
Devedor 2	2.895	-	2.895	-	2.895	11,23%
Devedor 3	2.096	-	2.096	-	2.096	8,13%
Devedor 4	1.136	-	1.136	-	1.136	4,41%
Devedor 5	1.107	-	1.107	-	1.107	4,29%
Devedor 6	977	-	977	-	977	3,79%
Devedor 7	928	-	928	-	928	3,60%
Devedor 8	891	-	891	-	891	3,46%
Devedor 9	772	-	772	-	772	2,99%
Devedor 10	712	-	712	-	712	2,76%
Demais devedores	3.329	97	3.426	-97	3.329	12,91%
Total	**19.858**	**97**	**19.955**	**-97**	**19.858**	**77,03%**

Na data-base, a exposição aos principais devedores encontra-se dentro dos limites de concentração definidos na política de investimento do Fundo.

f) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira de direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025 é a seguinte:

Descrição	Exercício findo em 31/03/2026	Exercício findo em 31/03/2025
Saldo no inicial	**19.955**	**6.454**
(+) Aquisição de direitos creditórios	123.352	38.036
(-) Baixa de direitos creditórios	-106.187	-24.925
(+) Rendimentos de direitos creditórios	12.085	797
(-) Direitos creditórios a liquidar	277	-407
Saldo final	**49.482**	**19.955**

g) Recompra de direitos creditórios

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2026 e 2025, ocorreram recompras de direitos creditórios pelos cedentes, conforme previsto nos contratos de cessão e no regulamento do Fundo.

As recompras referem-se, substancialmente, a direitos creditórios que apresentaram inadimplência, inconsistências cadastrais, descumprimento de critérios de elegibilidade ou outras condições que ensejam a obrigação de recompra pelo cedente.

O Fundo não mantém exposição residual aos créditos recomprados, uma vez que os riscos e benefícios associados são integralmente transferidos ao cedente no momento da recompra.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo cedente.

h) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva data de aquisição e pagamento (critérios de elegibilidade), conforme aplicável:

(i) tenham sido objeto de análise e seleção prévia pela Consultoria Especializada, observado Contrato de Consultoria Especializada e a Política de Concessão de Crédito, ou na ausência deste pela Gestora.

(ii) sejam representados em moeda corrente nacional; e

(iii) não sejam devidos por Devedores ou por suas partes relacionadas que, na data de aquisição e pagamento, possuam direitos creditórios inadimplidos na carteira da Classe.

Deverão ter sido indicados e aprovados pela Consultoria Especializada e, na ausência dessa pela Gestora. Para que a cessão seja efetivada pelo Custodiante, deverá ocorrer o seguinte: (i) recepção e processamento do arquivo de cessão pelo Custodiante; (ii) a Gestora deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e (iii) o Custodiante efetiva a cessão aprovada.

A Gestora será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade em cada operação de aquisição de direitos creditórios pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento.

Para fins da verificação e validação dos critérios de elegibilidade pela Gestora, será considerado o Patrimônio Líquido da Classe do dia útil imediatamente anterior à data de aquisição e pagamento.

Na hipótese de o direito creditório elegível perder quaisquer dos respectivos critérios de elegibilidade após sua aquisição pela Classe, não haverá direito de regresso contra o Custodiante, a Administradora, a Gestora e/ou a Consultoria Especializada.

No processo de verificação e de validação dos critérios de elegibilidade, é permitida à Gestora a adoção de sistemas específicos, inclusive por meio eletrônico, desde que tais sistemas satisfaçam os objetivos das normas vigentes e os procedimentos sejam passíveis de verificação.

A assinatura dos Devedores no cadastro pode ser efetuada por meio digital, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, conforme alterada, ou, no caso de sistemas eletrônicos, suprida por outros mecanismos, desde que os procedimentos adotados permitam confirmar com precisão a identificação dos respectivos devedores, nos termos do Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Somente poderão integrar a carteira do Fundo Direitos creditórios que tenham sido previamente selecionados e recomendados pela Consultoria Especializada (Condição de Cessão) ou na fata desta, pela Gestora.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito são reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o manual de provisão para perdas da administradora.

Saldo em 31/03/2026

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor da Provisão
A	31.748	-	31.748	0,00%	-
E	1.988	252	2.240	10,00%	-224
F	15.079	318	15.397	30,00%	-4.619
I	-	97	97	100,00%	-97
Saldo em 31/03/2026	**48.815**	**667**	**49.482**		**-4.940**

Saldo em 31/03/2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor da Provisão
A	19.858	-	19.858	0,00%	-
I	-	97	97	100,00%	-97
Saldo em 31/03/2025	**19.858**	**97**	**19.955**		**-97**

j) Movimentação da provisão para perdas

Descrição	Exercício findo em 31/03/2026	Exercício findo em 31/03/2025
Saldo no inicial	**(97)**	**-**
(-/+) Provisão/Reversão	(4.843)	(97)
Saldo final	**(4.940)**	**(97)**

k) Direitos creditórios a identificar

Os créditos a identificar representam valores recebidos ou registrados pelo Fundo cuja natureza ou origem ainda não foi devidamente conciliada e alocada às respectivas rubricas contábeis na data-base das demonstrações financeiras.

Esses valores podem decorrer, principalmente por recebimentos de direitos creditórios sem identificação imediata do contrato ou devedor correspondente.

O saldo na rubrica "Direitos creditórios a identificar" em 31 de março de 2026 no valor de R$ 130 (R$ 407 em 2025) apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no 1º dia útil subsequente.

A Administração do Fundo realiza o acompanhamento e conciliação desses valores de forma contínua, buscando sua adequada identificação e alocação às rubricas definitivas no menor prazo possível.

Esses valores referem-se, principalmente, a operações de direitos creditórios cuja identificação, elegibilidade ou validação documental ainda se encontra em processo de análise, podendo resultar em reclassificação, devolução ao cedente ou ajuste de registro contábil.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo está exposto a riscos inerentes às suas operações com direitos creditórios e instrumentos financeiros, sendo os principais: risco de crédito, risco de liquidez, risco de mercado e risco operacional.

a) Tipos de risco

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, o Cedente e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados do Cedente, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente

o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos direitos creditórios pelos respectivos clientes.

Risco de Liquidez: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos direitos creditórios e Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em Direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Risco de Mercado: o desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco sobre a natureza inadimplida dos direitos creditórios: O Fundo não poderá adquirir direitos creditórios que se encontram inadimplidos.

Risco de flutuação dos ativos financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos provenientes do uso de derivativos: Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, o Fundo poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, o que poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e ao cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu cotista.

Risco de Crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos direitos creditórios e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de Concentração: O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos creditórios cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse Devedor.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo: Não obstante a diligência em colocar em prática a Política de Investimento descrita no Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típica de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfação suas obrigações.

Risco de pré-pagamento dos direitos creditórios: A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos creditórios poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de direitos creditórios reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais direitos creditórios originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um direito creditórios é realizado pelo valor inicial do Direito de Crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo Cliente devedor do direito creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito creditórios deixam de ser devidos pelo respectivo Devedor.

Insuficiência dos critérios de elegibilidade: Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos direitos creditórios com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos clientes.

Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelo Cedente: A carteira do Fundo poderá ser composta por direitos creditórios cedidos pelo Cedente. A concessão de crédito pelo Cedente observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. O Regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme a natureza dos direitos creditórios, sendo que o Regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os direitos creditórios que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos direitos creditórios pelo Fundo.

Risco decorrente da ausência de procedimentos totalmente uniformes de cobrança: O Agente de Cobrança adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados direitos creditórios. O Regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos direitos creditórios, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de falhas de procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco em relação aos documentos comprobatórios: A Administradora e/ou o Custodiante realizarão a guarda dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos ao Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, a Administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos documentos comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, a Administradora e/ou o Custodiante realizarão auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato. A carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Risco de questionamento judicial: Os direitos creditórios podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos documentos comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos direitos creditórios, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os Direitos creditórios poderão

ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas do Fundo.

Riscos operacionais e de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Cedente, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de fungibilidade e movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios de titularidade do Fundo: Em seu curso normal, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pela Administradora ou Gestora, ou por terceiros por eles contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do Cedente, com movimentação exclusiva pelo Banco Administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o Banco Administrador e o Fundo, conta destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos direitos creditórios transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do Custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

Risco de descontinuidade: A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte do cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares do Cedente e da capacidade destes de originar direitos creditórios para o Fundo conforme os critérios de elegibilidade estabelecidos no Regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no Regulamento. Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos direitos creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado "Risco de pré-pagamento", acima.

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo cotista em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, o Cedente e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes

direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora: O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei nº 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os direitos creditórios de titularidade do Fundo.

Risco da ausência de classificação de risco das cotas: As cotas do Fundo poderão não ser objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos no capítulo.

Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora: Há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza Legal ou regulatória: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos creditórios para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos creditórios ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os direitos creditórios já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao cotista.

Risco da emissão de Classe Única: O Patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares das cotas.

Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos direitos creditórios: Considerando que o Fundo poderá adquirir direitos creditórios performados, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o Cedente e o Devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

Outros Riscos: O Regulamento prevê que a Consultora Especializada, se contratada, será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, dando suporte à Administradora e à Gestora, direitos creditórios que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os direitos creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o cotista.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira, e não realizará operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota do Fundo e sua rentabilidade nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2026 e 2025 é a seguinte:

Data	Subclasse de cotas seniores		
	Patrimônio Líquido Médio	Valor da cota	Rentabilidade Acumulada%
Exercício findo em 31/03/2026	5.463	1.145,87	10,03
Período de 23/10/2024 (ii) a 31/03/2025	5.055	1.041,42	4,14
Em 23/10/2024(1)	-	1.000,00	-

Data	Subclasse de cotas seniores II		
	Patrimônio Líquido Médio	Valor da cota	Rentabilidade Acumulada%
Exercício findo em 31/03/2026	11.519	1.113,31	10,03
Período de 12/02/2025 a 31/03/2025	1.790	1.011,83	1,18
Em 12/02/2025 (1)	-	1.000,00	-

Data	Subclasse de cotas seniores III		
	Patrimônio Líquido Médio	Valor da cota	Rentabilidade Acumulada%
Exercício findo em 31/03/2026	1.050	1.100,72	10,03
Período de 12/02/2025 a 31/03/2025	1.000	1.000,38	0,04
Em 12/02/2025(1)	-	1.000,00	-

Data	Subclasse de cotas seniores IV		
	Patrimônio Líquido Médio	Valor da cota	Rentabilidade Acumulada%
Exercício findo em 31/03/2026	3.562	1.018,28	1,83
Em 10/02/2026(1)	-	1.000,00	-

Data	Subclasse de cotas subordinadas		
	Patrimônio Líquido Médio	Valor da cota	Rentabilidade Acumulada%
Exercício findo em 31/03/2026	19.953	1.363,87	41,24
Exercício findo em 31/03/2025	7.346	965,65439	-7,63
Período de 29/09/2023(1) a 31/03/2024	6.122	1.045,42	-

(1) Data do início da subclasse de cotas.

A rentabilidade apresentada é calculada com base na variação do valor da cota no período, considerando a distribuição de rendimentos, (cota teórica) quando aplicável.

A rentabilidade do Fundo não é líquida de tributos incidentes sobre o investimento do cotista, quando aplicável, e não representa garantia ou promessa de rentabilidade futura.
O desempenho passado não é indicativo de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome. A Classe será dividida em 2 (duas) subclasses distintas de cotas, que darão aos seus titulares idênticos direitos políticos, inclusive cabendo a cada subclasse de cotas 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Cotistas. A remuneração de cada uma das subclasses de Cotas será limitada na forma prevista no Regulamento e nos respectivos Suplementos. Não haverá qualquer subordinação, preferência ou ordem de prioridade entre as cotas e/ou as subclasses de cotas do Fundo.

Somente as cotas subscritas e integralizadas farão jus aos resultados relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados a partir do respectivo mês de sua integralização. Cada emissão de cotas pelo Fundo deverá ser, necessariamente, precedida do preenchimento do Suplemento da respectiva série, na forma do Anexo ao Regulamento.

As cotas seniores serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista. As cotas seniores, independente da Série, terão valor unitário de R$ 1 (um mil reais) na primeira emissão.

Posteriormente, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

Possuem meta de rentabilidade definida de acordo com o disposto no respectivo Suplemento. Têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas júnior, observado o disposto no Regulamento:

(a) podem ser divididas em Séries com valores e prazos diferenciados para amortização e remuneração;
(b)conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais e Especiais, sendo que a cada cota sênior corresponderá 1 (um) voto;
(c) seu valor unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, observados os critérios definidos no Regulamento;
(d) os direitos dos titulares das cotas seniores contra o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos do Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas seniores; e
(e) possuem meta de rentabilidade definida de acordo com o disposto no respectivo Suplemento. Cada meta de rentabilidade tem como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido da

Classe deve ser prioritariamente alocada para as Cotas Seniores da respectiva Série, e não representa e nem deverá ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas Seniores. Portanto, os Cotistas Seniores somente receberão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem. As demais características e particularidades de cada Série de Cotas Seniores estão previstas em seus respectivos Suplementos, que, uma vez emitidos, passam a fazer parte integrante do Apêndice do Regulamento. As Cotas Seniores, quando emitidas, poderão ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco. Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor quando da aplicação, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas. É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas Seniores emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas Seniores.

b) Emissões e integralizações de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e/ou da Classe e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de resgate e/ou duração do Fundo e/ou da Classe ou em virtude da liquidação do Fundo e/ou da Classe, conforme o caso.

Na integralização de cotas seniores deve ser utilizado o valor da Cota Sênior em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da Classe.

As cotas seniores, independente da série, terão valor unitário de R$ 1 (um mil reais) na primeira emissão. Posteriormente, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

A meta de rentabilidade: As condições da classe sênior será: resgate D+0, remuneração de 0,80% a.m. Valor mínimo de R$ 1.000 (hum milhão de reais).

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do Apêndice do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Novas séries de cotas seniores poderão ser emitidas a qualquer momento, a critério da Gestora. Ficará a critério da Administradora decidir sobre a realização de oferta pública das mesmas, sendo que esta oferta poderá ser realizada nos termos da Resolução CVM 160, ficando as regras de distribuição estipuladas no respectivo Suplemento.

Não haverá direito de preferência para os cotistas na aquisição de cotas seniores de eventuais novas séries que possam vir a ser emitidas pela Classe. As cotas seniores deverão ser subscritas e integralizadas dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação aplicável.

O saldo não colocado poderá ser cancelado, nos termos do disposto na regulamentação vigente.

As cotas são integralizadas à vista.

As cotas seniores ofertadas publicamente podem ser depositadas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.

Caberá à Administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de investidor qualificado ou investidor profissional, conforme o caso, do adquirente das cotas seniores.

Os cotistas seniores serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas seniores.

As cotas subordinadas júnior serão integralizadas à vista, de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição.

As cotas subordinadas júnior ofertadas publicamente poderão ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.

Caberá à Administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de investidor qualificado ou investidor profissional, conforme o caso, do adquirente das cotas subordinadas júnior.

Os cotistas subordinados júnior serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas subordinadas júnior.

Novas emissões da subclasse de cotas subordinadas júnior poderão ser emitidas a qualquer momento, a critério da gestora. ficará a critério da administradora decidir sobre a realização de oferta pública das mesmas, sendo que esta oferta poderá ser realizada nos termos da Resolução CVM 160, ficando as regras de distribuição estipuladas no respectivo suplemento. o valor unitário das cotas será calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas em circulação. o valor unitário das cotas será calculado no fechamento de cada dia útil pela administradora. Somente os investidores profissionais poderão adquirir as cotas. para fins de integralização de cotas, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

No momento da subscrição das cotas, o cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos suplementos, se houver.

As emissões estão assim representadas:

	Exercício findo em 31/03/2026		Exercício findo em 31/03/2025	
Subclasses	**Quantidade de cotas**	**Valor**	**Quantidade de cotas**	**Valor**
Subordinadas Junior	345,735240	R$ 500	9.384,177233	R$ 8.000
Seniores	-	-	4.998,104090	R$ 5.000
Seniores II	4.226.431,153985	R$ 9.200	4.467,182120	R$ 4.500
Seniores III	-	-	1.000,000000	R$ 1.000
Seniores IV	3.898,199554	R$ 3.905	-	-

c) Amortizações e resgates de cotas

As amortizações de cada série de cotas seniores serão realizadas nas datas de amortização definidas no respectivo suplemento da série, cujos valores e condições de remuneração constarão do referido suplemento. para fins de amortização e resgate das cotas seniores deve ser utilizado o valor da cota em vigor no próprio dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As cotas seniores deverão ser amortizadas na última data de amortização da respectiva série pelo seu respectivo valor contábil.

Admite-se o resgate e a amortização de cotas seniores em direitos creditórios e ativos financeiros:
(i) por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas de que trata o art. 126, §1º, I da Parte Geral da Resolução CVM 175;
(ii) pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do art. 55, parágrafo único, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175; ou
(iii) em qualquer outra hipótese expressamente prevista na Resolução CVM 175. As Cotas Seniores poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Especial de Cotistas.

A amortização das cotas seniores de quaisquer das séries poderá ocorrer antes dos respectivos prazos de amortização previstos para cada série, na impossibilidade de enquadramento da classe à sua política de investimentos, em razão da impossibilidade de adquirir direitos creditórios elegíveis.

Não haverá resgate de cotas seniores, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série de cotas seniores ou de liquidação antecipada da Classe, observados os procedimentos definidos no anexo.

Não serão efetuados amortizações, resgates e aplicações em feriados nacionais ou feriado na cidade sede da Administradora, devendo tais amortizações, resgates e aplicações serem efetivados no primeiro dia útil subsequente.

Não haverá direito de preferência para os cotistas na aquisição de cotas subordinadas júnior de eventuais novas emissões. As cotas subordinadas júnior deverão ser subscritas e integralizadas dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação aplicável.

O saldo não colocado poderá ser cancelado, nos termos do disposto na regulamentação vigente.

As cotas da subclasse subordinada júnior poderão ser amortizadas, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas:
(i) realizada após a amortização da totalidade das cotas da subclasse sênior prevista para o período indicado no respectivo suplemento; e
(ii)considerada proforma a amortização das cotas da subclasse subordinada júnior, as subordinações mínimas e a reserva de caixa previstas no anexo não fiquem desenquadradas.

Não obstante o disposto acima, caso, a qualquer momento, as cotas subordinadas júnior excedam as subordinações mínimas, o valor excedente poderá ser utilizado para amortização das cotas subordinadas júnior, a critério da Gestora desde que, considerada a referida amortização, as cotas subordinadas continuem a representar no mínimo 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, no mínimo.

O montante do excesso de cobertura não utilizado para fins de amortização de cotas subordinadas júnior deverá integrar o Patrimônio Líquido da Classe. A amortização das cotas subordinadas júnior, quando ocorrer, será efetuada, desde que haja disponibilidade de caixa, em até 3 (três) dias úteis após a data em que ocorrer, de forma integral, a amortização das cotas seniores, conforme período previsto no respectivo suplemento.

Não será realizada a amortização das cotas subordinadas júnior caso esteja em curso qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação, e/ou caso esteja em curso a liquidação antecipada da Classe ou do Fundo. Para fins de amortização e resgate das cotas subordinadas júnior deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

Admite-se o resgate e a amortização de cotas subordinadas júnior em direitos creditórios e ativos financeiros.

Não haverá resgate de cotas subordinadas júnior, a não ser pela liquidação antecipada da Classe, observados os procedimentos definidos no Anexo.

Não serão efetuados amortizações, resgates e aplicações em feriados nacionais ou feriado na cidade sede da Administradora, devendo tais amortizações, resgates e aplicações serem efetivados no primeiro dia útil subsequente.

Para fins de resgate das cotas das cotas subordinadas junior, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate.

As cotas serão resgatadas, a qualquer tempo, em moeda corrente nacional ou em ativos, observados os prazos e os valores, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo.

Os encargos e despesas da Classe serão integralmente arcados pelas cotas da Classe Única.
As cotas do Fundo não estão sujeitas a prazo de carência para efeito de regate.

O resgate de cotas do Fundo obedecerá às seguintes regras:
(i) para a conversão de cotas, assim entendida a data da apuração do valor da cota para fins de pagamento de resgate, será utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetivação da solicitação (D+0); e
(ii) o pagamento do resgate deverá ser efetuado até o 1º (primeiro) dia subsequente ao da solicitação respectiva (D+1), desde que esta se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela Administradora, sem a cobrança de taxas e/ou despesas, sendo certo que, no caso de a data do pagamento do resgate não ser dia útil, o referido pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Para fins do disposto no inciso II acima, a ordem de pagamento dos resgates deverá respeitar a ordem das solicitações de resgate registrada diariamente pela Administradora, independentemente do valor total das Cotas a serem resgatadas.

Os resgates estão assim representados:

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não houve o resgate e/ou amortizações de cotas no Fundo.

d) Negociação das cotas

A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis. A distribuição de cotas deve observar a regulamentação vigente.

11. Custódia e tesouraria

Os ativos integrantes da carteira do Fundo são custodiados em instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, responsável pela guarda, controle e liquidação dos ativos financeiros.

A tesouraria do Fundo é responsável pela administração dos recursos financeiros, incluindo o controle de caixa, liquidação de operações, pagamento de despesas e recebimentos de direitos creditórios.

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	Intra Investimentos DTVM Ltda.
Gestão:	Ello Gestora de Recursos Ltda.
Agente de cobrança:	BD Serviços Ltda.
Custódia:	Intra Investimentos DTVM Ltda.
Tesouraria:	Intra Investimentos DTVM Ltda.
Escrituração de cotas:	Intra Investimentos DTVM Ltda.
Controladoria:	Intra Investimentos DTVM Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3 S.A.

As ações de companhias fechadas encontram-se registradas nos livros de ações sociais das respectivas companhias.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

Taxa de administração e Taxa de Gestão

Pelos serviços de Administração do Fundo, gestão da carteira, distribuição das cotas, Custódia qualificada e controladoria dos direitos creditórios e demais ativos do Fundo, bem como os serviços de escrituração das cotas e guarda da documentação que comprova o lastro dos direitos creditórios adquiridos, o Fundo pagará a seguinte taxa (Taxa de Administração):
(i) taxa de administração, a ser paga à Administradora, pelos serviços de Administração, Custódia, Controladoria e Escrituração, o equivalente consistirá ao equivalente de Taxa de: 0,45% (quarenta e cinco centésimo por cento) ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo Correção, anual pelo Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M, observado um mínimo mensal de R$ 16 (dezesseis mil reais) para os primeiros 12(doze) meses de funcionamento do Fundo, e após o mínimo mensal passará a ser de R$ 18 (dezoito mil Reais); e
(ii) taxa de gestão a ser paga a Gestora, pelos serviços de gestão, o equivalente a taxa de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. Correção anual pelo Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M, observado um mínimo mensal de R$ 16 (dezesseis mil reais).

A Taxa de Administração será paga mensalmente à Administradora, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês calendário, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo. Os valores expressos em reais dispostos acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, pela variação positiva do IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Na hipótese de extinção do IGP M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Taxa Máxima de Distribuição da Classe será informada no respectivo apêndice da classe de cotas.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

Taxa de custódia

O Fundo está isento de Taxa de Custódia;

Consultoria especializada e agente de cobrança extrajudicial

A consultoria especializada e o agente de cobrança poderão ser contratados pela Gestora do Fundo.

Tendo em vista a natureza específica dos direitos creditórios e o fato de que o Fundo buscará adquirir, de tempos em tempos, direitos creditórios originados por um único Cedente, observado que a cessão de crédito pelo Cedente ao Fundo deverá atender aos requisitos estabelecidos no regulamento, observado que, caso não haja Consultoria Especializada ou Agente de Cobrança, tais atividades serão exercidas pela Gestora:

As despesas estão assim representadas:

	Exercício findo em 31/03/2026	Exercício findo em 31/03/2025
Taxa de administração	R$ 229	R$ 209
Taxa de gestão	R$ 129	R$ 123
Taxa de consultoria financeira	R$ 15	R$ 12
Total	**R$ 373**	**R$ 344**

13. Outros encargos do Fundo

Os encargos do Fundo referem-se às despesas necessárias para sua constituição, administração, manutenção, operação e cumprimento das obrigações legais e regulatórias, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175/2022.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento.

Os encargos impactam diretamente o resultado do Fundo e, consequentemente, o valor distribuível aos cotistas. A gestão busca otimizar custos sem comprometer a qualidade da administração e a performance dos ativos.

Patrimônio líquido médio	Exercício findo em 31/03/2026	% s/PL médio
	R$ 41.547	
Despesas	**Valor Debitado**	**% sobre PL Médio**
Taxa de administração	(229)	0,55
Taxa de gestão	(129)	0,31
Taxa de fiscalização CVM	(11)	0,03
Taxa de consultoria especializada	(15)	0,04
Despesas de publicação - Anbima	(1)	0
Despesas com auditoria	(10)	0,02
Despesas jurídicas	(55)	0,13
Tarifas bancárias	(7)	0,02
Outras despesas	(60)	0,14
Total	**(517)**	**1,24**

	Exercício findo em 31/03/2025	% s/PL médio
Patrimônio líquido médio	**R$ 9.738**	
Despesas	**Valor Debitado**	**% sobre PL Médio**
Taxa de administração	(209)	2,15
Taxa de gestão	(123)	1,26
Taxa de fiscalização CVM	(38)	0,39
Taxa de consultoria especializada	(14)	0,14
Despesas de publicação - Anbima	(1)	0,01
Despesas com auditoria	(14)	0,14
Tarifas bancária	(5)	0,05
Outras despesas	(1)	0,01
Total	**(410)**	**4,21**

14. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

15. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes Audibras Auditores e Consultores relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

16. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17. transações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem o Administrado e o Gestor, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera o Administrador e o Gestor por meio de taxas de administração, de gestão e performance, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento, conforme abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/03/2026				
Taxa de administração	19	(229)	Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Val. Mobiliários Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	13	(129)	Ello Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**32**	**(358)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/03/2025				
Taxa de administração	19	(209)	Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Val. Mobiliários Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	10	(223)	Ello Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**29**	**(432)**		

a) Disponibilidades

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto a administradora. Em 31 de março de 2026 o saldo em conta corrente era de R$ 108 (R$ 73 em 2025).

Eventos subsequentes

A Administração monitora continuamente os eventos subsequentes com o objetivo de avaliar a necessidade de ajustes ou divulgações adicionais nas demonstrações financeiras do Fundo.

Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, não foram identificados eventos subsequentes que requeiram ajustes relevantes adicionais além daqueles já reconhecidos.

18. Diretor e contador

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações financeiras do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Diretora responsável pela Administração do Fundo:
Nome: Heidy Ferreira Santana
Cargo: Diretor responsável perante a CVM

Contadora responsável:
Nome: Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Registro: CRC 1SP 164555/O-2

* * *